



CÓPIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

LEI Nº 1.958 - DE 22 DE AGOSTO DE 1.973.-

Autoriza o recebimento, em
doação, de um terreno, dispensa taxas e dá
outras providências.

ROBERTO ATAYDE CARDONA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, um terreno pertencente a Vv. DORVALINA GRIEBELER KERBER e Herdeiros, sito nesta cidade, proximidades do Posto Shell, com 2 / (duas) áreas assim discriminadas: 1ª área: com 3.872 m2. (Três mil oitocentos e setenta e dois metros quadrados), confrontando-se ao NORTE, com o prolongamento da rua Buarque de Macedo na extensão de 16 metros (Dezesseis metros); ao SUL, ainda com o prolongamento da rua Buarque de Macedo na mesma extensão; a LESTE, com os doadores na extensão de 247 metros (Duzentos e quarenta e sete metros); e a OESTE, ainda com os doadores onde mede 237 metros (Duzentos e trinta e sete metros), / destinada a retificação da Rua Buarque de Macedo. 2ª área: com 800 m2. (Oitocentos metros quadrados), limitando-se ao NORTE, com terras de / João Klein onde mede 31 metros (Trinta e um metros); ao SUL e OESTE, com a antiga Buarque de Macedo; e a LESTE, com a nova Buarque de Macedo, de forma triangular, própria para ajardinamento.

Art. 2º - Ficam os proprietários do terreno acima mencionado, por medida compensatória, dispensados do pagamento das taxas de calçamento, asfaltamento, calçada, muro, etc., quando referidos serviços forem executados defronte as suas propriedades e enquanto ditas / áreas pertencerem aos proprietários.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, ainda, a firmar escritura pública de recebimento, em doação, com encargo.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 22 de agosto de 1.973.

(Ass.) ROBERTO ATAYDE CARDONA

- Prefeito -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra

(Ass.) CELSO EMÍLIO MULLER

- Secretário deo Governo -

PAP/MHN.-